



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.ibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Pregão Presencial n.º 03/2022
Processo Administrativo n.º 28/2022

A empresa AGILIZE SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA apresentou IMPUGNAÇÃO ao edital do presente pregão presencial alegando, em síntese, que “os preços máximos estimados por item no edital são inexequíveis por sequer cobrirem o preço de custo de mão de obra, análise, instalação, garantia e manutenção”, requerendo a revisão dos valores estimados, e requerendo ainda efeito suspensivo, adiando-se a respectiva sessão.

A impugnação foi encaminhada por e-mail, recebido em 02/08/2022, sendo reconhecida sua tempestividade nos termos do item 13.4.2 do Edital.

Analisados os fundamentos da impugnação, constatamos pela inexistência de irregularidades conforme segue:

A estimativa de preços informada à licitante foi elaborada de acordo com pesquisa de preços de mercado realizada, providencia esta necessária na fase interna da presente licitação para possibilitar a verificação da existência de recursos financeiros que viabilizassem a aquisição, bem como para nortear o julgamento das propostas a fim de que não se apresentem de forma excessivamente elevadas ou inexequíveis.

O objeto da presente licitação prevê apenas o fornecimento dos itens previstos no termo de referência (anexo II), não havendo previsão de contratação de serviços de instalação, testes e manutenção como sugerido na impugnação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.ibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Estando a estimativa de preços baseada em pesquisa de mercado realizada pela Administração, não há que se falar em necessidade de reformulação do edital, não havendo qualquer restrição na participação das empresas interessadas.

Diante do exposto, INDEFIRO a presente impugnação, mantendo a data de abertura do certame.

Dê-se ciência à empresa impugnante.

Ibiúna, 03 de agosto de 2022.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
PREGOEIRO